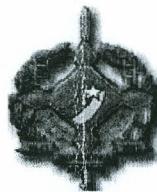


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembleia Legislativa

13 DEZ 2016

Protocolo: 15116  
Processo: 15116



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

13 DEZ 2016

1º Secretário

Ofício n. 073/2016/Coplan-PR

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

AO EXPEDIENTE

13 DEZ 2016

Em:

*[Signature]*

Presidente



A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Estadual Mauro de Carvalho**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Nesta

Assunto: Encaminhamento de anteprojeto de lei complementar que dispõe sobre os cargos de Analista Judiciário – Analista de Sistemas do PJRO, altera dispositivos da Lei Complementar n. 568/2010 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o anteprojeto de lei complementar, aprovado em sessão do Tribunal Pleno Administrativo realizada em 28 de novembro do corrente exercício, e que dispõe sobre os cargos de Analista Judiciário – Analista de Sistemas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, altera dispositivos da Lei Complementar n. 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

Certo de que essa proposição terá por parte desse Poder Legislativo a usual atenção dispensada a esta Corte de Justiça, reitero a Vossa Excelência e demais pares votos de respeito e consideração.

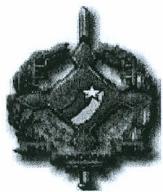
Atenciosamente,

*Sansão Saldanha*  
Desembargador Sansão Saldanha  
Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA	RECEBIDO
13 DEZ 2016	
<i>Leônio</i>	
Servidor(nome legível)	

PROTÓCOLO GAB. PRESIDÊNCIA	
N. PROTOCOLO: 4.818	
Entrada: 13/12/16	Saida: 13/12/16
Maior Leônio	
NOME	

*Recebido 14:15 hrs.  
12.12.16*



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

---

**MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) DEPUTADOS(AS) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**

O anteprojeto de lei complementar que submeto à apreciação de Vossas Excelências propõe a criação de cargos efetivos e comissionados, bem como alteração na carreira dos cargos de Analista Judiciário – Analista de Sistema, ambos para atender à reestruturação organizacional da área de tecnologia da informação e comunicação deste Tribunal de Justiça, aprovada por meio da Resolução n. 031/2016-PR, de 28 de novembro de 2016.

A adequação da estrutura organizacional da área de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) deste Poder, com o respectivo aumento da força de trabalho, visa atender à demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas judiciais e administrativos, bem como a melhoria da governança e infraestrutura de TIC.

Destaca-se que o Poder Judiciário de Rondônia, a exemplo do que vem ocorrendo em outros tribunais de justiça e instituições públicas, vem migrando a tramitação dos processos, tanto administrativos como judiciais, do meio físico para o meio digital. Com os processos eletrônicos, todas as informações ficam armazenadas no sistema e a atuação no processo por servidores, magistrados, advogados e outros se dão diretamente nos sistemas, que devem funcionar de modo ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

No que tange à área judiciária, é importante observar que o Processo Judicial eletrônico (PJe), que vem sendo inserido gradualmente em todo o PJRO, já foi implantado nas áreas cíveis e dos juizados especiais em todas as comarcas do Estado.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência**

---

Ademais, além da demanda de serviços de TIC dos processos eletrônicos, muitas outras atividades desenvolvidas pelas diversas unidades deste Poder necessitam de sistemas informatizados para operacionalização, gestão e eficiência na execução dos trabalhos.

A implantação dos processos eletrônicos e o aumento da demanda por sistemas informatizados trazem como grande desafio para o PJRO a necessidade de constante melhoria da infraestrutura de tecnologia e de suporte ao usuário, para o monitoramento e manutenção da operabilidade do sistema, e da segurança dos sistemas e das informações.

No entanto, a estrutura organizacional atual da área de TIC do PJRO não possui pessoal suficiente para atender às demandas de desenvolvimento de sistemas e customização dos sistemas existentes. Com a estrutura defasada, a unidade também não possui equipe técnica suficiente que possa assegurar o eficaz suporte ao processo judicial eletrônico e dos sistemas informatizados do PJRO, bem como para realizar os estudos técnicos para as contratações de soluções e serviços que atendam ao PJRO alinhada à legislação vigente.

Assim, para atender às necessidades na área de tecnologia da informação e comunicação deste Poder, bem como às recomendações dispostas na Resolução n. 211, de 15/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça, a qual institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário para o período de 2015-2020, e que tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, foi elaborada proposta de reestruturação da área de TIC, transformando a Coordenadoria de Informática (Coinf) em Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Para consecução da proposta, há, no entanto, a necessidade de criação de 102 (cento e dois) cargos efetivos e 15 (quinze) cargos comissionados, a partir da alteração da lei n. 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre o



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do PJRO, conforme demonstrado no quadro 1.

Quadro 1. Cargos efetivos e comissionados para criação na estrutura da STIC			
CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS S	Secretário de TIC	Superior	1
PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	Superior	2
PJ-DAS 4	Assessor Jurídico	Superior	2
PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	Superior	6
PJ-DAS 2	Assistente Técnico II	Superior	4
Total de cargos comissionados			15
Analista Judiciário	Administrador	Superior	3
Analista Judiciário	Analista de Sistema	Superior	35
Analista Judiciário	Economista	Superior	1
Técnico Judiciário	Informática	Médio	63
Total de cargos efetivos			102
TOTAL DE CARGOS			117

No presente anteprojeto de lei destaca-se, também, a proposta de unificar a carreira do cargo de Analista Judiciário - Analista de Sistema, já que atualmente no quadro de pessoal deste Poder esses cargos são divididos pelas seguintes subespecialidades:

- Analista de Sistemas - Desenvolvimento
- Analista de Sistemas - Microinformática
- Analista de Sistemas - Negócios
- Analista de Sistemas - Suporte
- Analista de Sistema - sem subespecialidade

A unificação dos cargos de Analista de Sistema possibilita flexibilizar a Administração em atribuir aos servidores atividades na área de TIC de acordo com suas aptidões e habilidades, sem acarretar em desvios de funções. Os requisitos para provimento de qualquer dos cargos de Analista de Sistema deste Poder é a mesma para todas as subespecialidades, ou seja, nível superior na área de Tecnologia da Informação



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência**

Importante frisar, segundo consta no anteprojeto de lei, que os servidores efetivos ocupantes dos atuais cargos de Analista Judiciário - Analistas de Sistemas (nas suas respectivas subespecialidades) serão enquadrados no cargo de Analista Judiciário – Analista de Sistemas nos respectivos padrões da carreira que se encontram, e sem nenhum prejuízo quanto às progressões, promoções ou outras vantagens pessoais.

Outrossim, tendo em vista que ainda está em vigor o último concurso de servidores do Tribunal de Justiça (edital 001/2005) e que foram ofertadas nesse certame vagas para o cargo de Analista Judiciário – Analista de Sistemas (sem subespecialidade) e Analista Judiciário – Analista de Sistemas (Desenvolvimento), foi previsto no anteprojeto de lei o provimento do cargo de Analista Judiciário – Analista de Sistema (carreira única) por meio do cadastro reserva. Para tanto, foi estabelecida como regra que seu provimento se dará na proporção do número de vagas ofertadas no concurso para cada um desses cargos.

Para efetivação da proposta de reestruturação, ou seja, para o provimento dos cargos, foi realizado um plano de implementação para os próximos 4 (quatro) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária deste Poder. No quadro 2 é apresentado o plano de implementação da estrutura da STIC.

**Quadro 2. Plano de Implementação da estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

CARGOS/FUNÇÕES	ESPECIALIDADES	NÍVEL	TOTAL	Para Provimento			
				2017	2018	2019	2020
Cargos Comissionados	PJ-DAS 5	Secretário de TIC	NS	1	1	-	-
	PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	NS	2	2	-	-
	PJ-DAS 4	Assessor Jurídico	NS	2	2	-	-
	PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	NS	6	6	-	-
	PJ-DAS 2	Assistente Técnico II	NS	4	4	-	-
SUBTOTAL				15	15	-	-
Cargos Efetivos	Analista Judiciário	Todas as especialidades	NS	39	10	10	10
	Técnico Judiciário	Informática	NM	63	-	21	21
	SUBTOTAL			102	10	31	31
TOTAL DE CARGOS				117	25	31	30



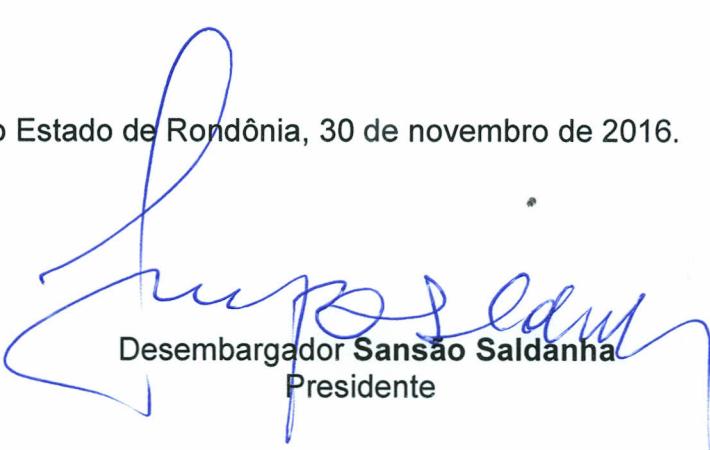
Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

Quanto à observância do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e nos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, informo que o impacto na folha de pagamento com as despesas decorrentes da criação dos cargos supracitados será suportado pelos créditos considerados na Lei Orçamentária para o TJRO para o exercício de 2017 e nos vindouros.

Por fim, apresento, anexas, as informações exigidas na Lei n. 2500/11, que estabelece diretrizes para encaminhamento de proposições que tratam sobre reestruturações a esse Poder Legislativo.

Diante do exposto, sendo visíveis a oportunidade e a necessidade de adequação da estrutura da área de tecnologia da informação e comunicação para aperfeiçoamento no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e gestão, bem como a melhoria na infraestrutura e governança de TIC, e consequentemente para garantir a prestação contínua dos serviços jurisdicionais, submetemos o presente anteprojeto de lei complementar à aprovação dessa colenda Assembleia.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 30 de novembro de 2016.

  
Desembargador Sansão Saldanha  
Presidente



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência**

Quadro de cargos atual e proposto para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em atendimento ao inciso I do art. 1º da Lei n. 2500/11.

CARGOS/FUNÇÕES		ESPECIALIDADES	NÍVEL	Cargos proposto para Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação						TOTAL	Quadro de cargos atual da Coordenadoria de Informática		
				Gabinete da Secretaria	Departamento de Estratégia e Governança de TIC	Departamento de Sistemas	Departamento de Serviços e Infraestrutura de TIC	Núcleos do Interior					
CARGOS COMISSO-NADOS	PJ-DAS S	Secretário de TIC	NS	1	-	-	-	-	1				
	PJ-DAS 5	Coordenador I	NS	-	-	-	-	-	-	1			
	PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	NS	-	1	1	1	-	3				
	PJ-DAS 4	Assessor Jurídico	NS	2	-	-	-	-	2				
	PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	NS	-	3	4	4	-	11	5			
	PJ-DAS 2	Assistente Técnico II	NS	2	2	1	1	-	6	2			
<b>TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS</b>						<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>23</b>	<b>8</b>		
CARGOS EFETIVOS	Analista Judiciário	Administrador	NS	-	3	-	-	-	3	-			
		Analista de Sistemas - Desenvolvimento	NS	-	-	-	-	-	-	28			
		Analista de Sistemas - Microinformática	NS	-	-	-	-	-	-	7			
		Analista de Sistemas - Negócios	NS	-	-	-	-	-	-	3			
		Analista de Sistemas - Suporte	NS	-	-	-	-	-	-	7			
		Analista de Sistemas	NS	-	6	41	31	2	80	-			
		Economista	NS	-	1	-	-	-	1	-			
	<b>TOTAL DE CARGOS DE ANALISTA</b>						<b>10</b>	<b>41</b>	<b>31</b>	<b>2</b>	<b>84</b>	<b>45</b>	
	Técnico Judiciário	Sem especialidade	NM	2	13	5	8	49	77	91			
		Informática	NM	-	-	-	41	22	63	-			
<b>TOTAL DE CARGOS DE TÉCNICOS</b>						<b>2</b>	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>49</b>	<b>71</b>	<b>140</b>	<b>91</b>	
<b>TOTAL DE CARGOS EFETIVOS</b>						<b>2</b>	<b>23</b>	<b>46</b>	<b>80</b>	<b>73</b>	<b>224</b>	<b>136</b>	
<b>TOTAL DE CARGOS</b>						<b>7</b>	<b>29</b>	<b>52</b>	<b>86</b>	<b>73</b>	<b>247</b>	<b>144</b>	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG-5	Chefe de Seção I	NS	-	2	10	13*	-	25	15			
	FG-4	Chefe de Núcleo II	NM	-	-	-	-	-	22	22	30		
	FG-4	Serviço Especial II	NM	-	-	-	10	-	10	-	-		
	FG-3	Secretário Executivo	NM	1	1	1	1	-	4	1			
<b>TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>						<b>1</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>24</b>	<b>22</b>	<b>61</b>	<b>46</b>	



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência**

Organograma funcional atual da Coordenadoria de Informática e o proposto para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em atendimento ao inciso II do art. 1º da Lei n. 2500/11.

**Organograma atual da Coordenadoria de Informática**

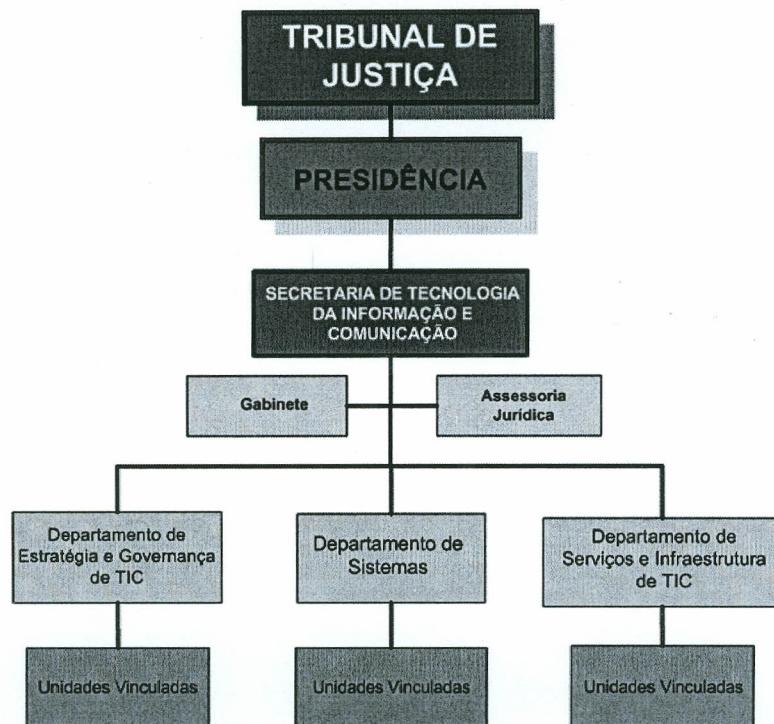




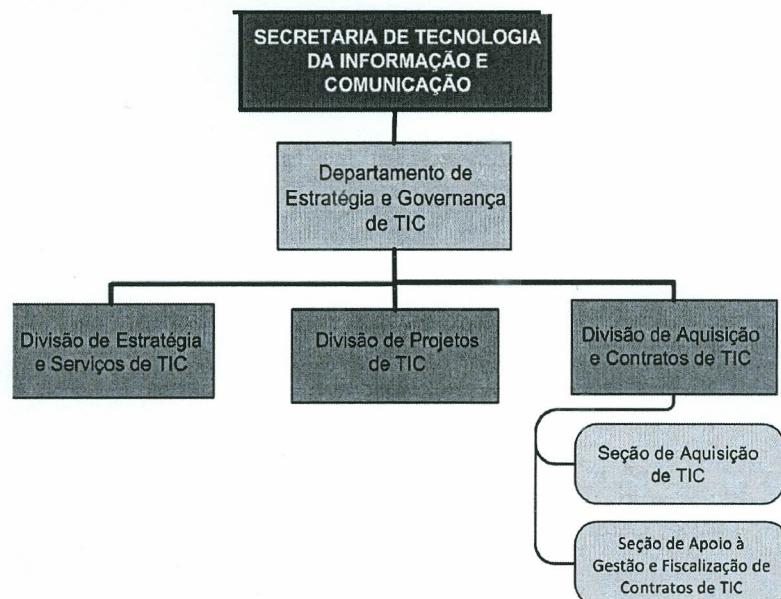
Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

Organograma proposto para Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Unidades diretamente subordinadas



Departamento de Estratégia e Governança de TIC

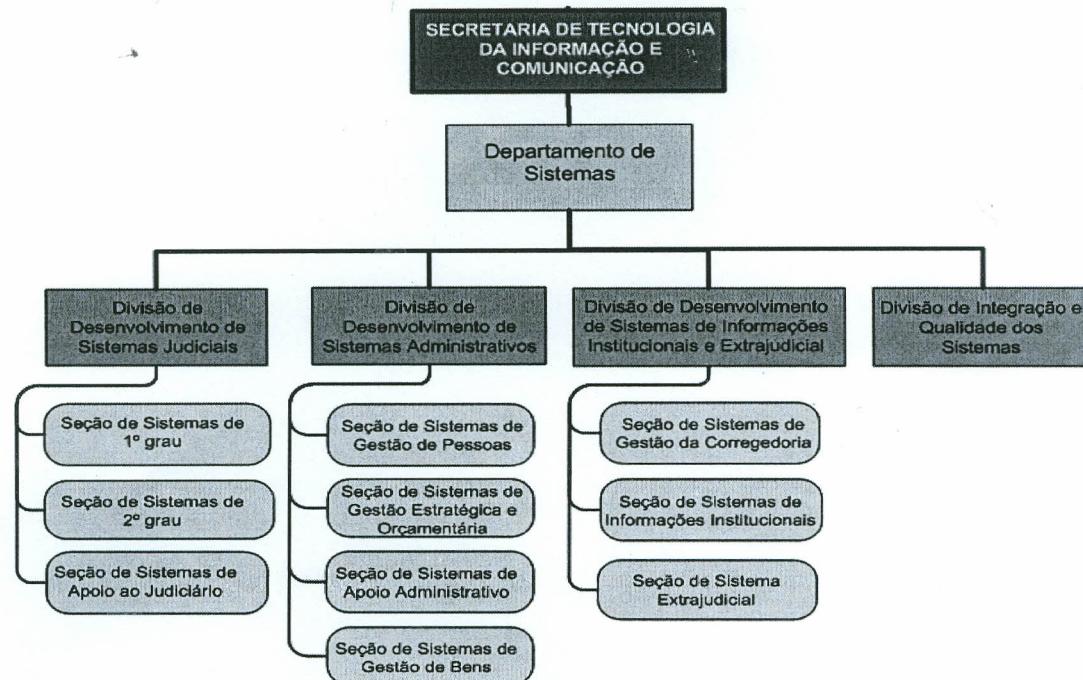




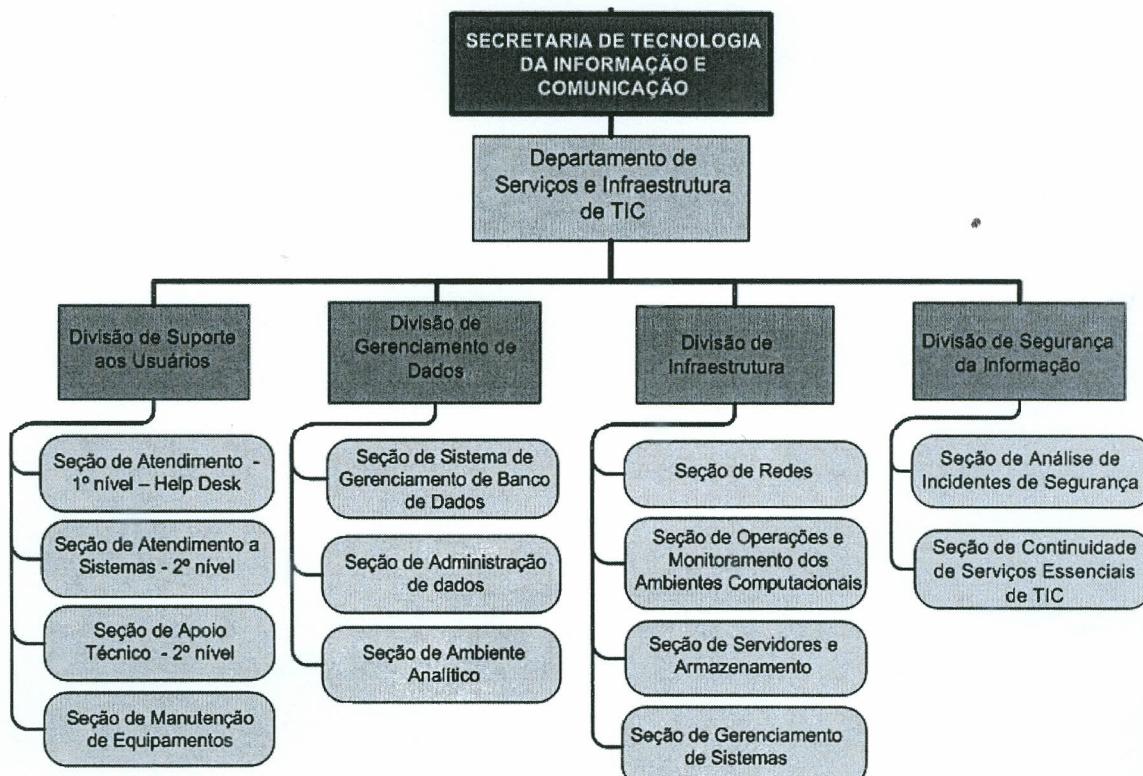
Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência



### Departamento de Sistemas



### Departamento de Serviços de Infraestrutura



B



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

Atribuições dos cargos a serem criados em atendimento ao inciso III do art. 1º da Lei n. 2500/11.

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES
PJ-DAS S	Secretário de TIC	Superior	Planejar, orientar, controlar e administrar as atividades das unidades subordinadas, dotando-as de recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários, e exercendo sua direção, para alcançar os objetivos e os resultados planejados, contribuindo para a melhoria do nível de eficiência e eficácia do Poder Judiciário, no que se refere às suas atividades fins e para a qualidade desses serviços.
PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	Superior	Planejar, organizar e controlar as atividades das unidades subordinadas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento de seus titulares e as tarefas por eles administradas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à fixação de políticas de ação e/ou aperfeiçoamento das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
PJ-DAS 4	Assessor Jurídico	Superior	Auxiliar a unidade no planejamento, orientação e controle das atividades jurídicas, cuidando de prazos e qualidade dos pareceres, implementando as políticas e diretrizes emanadas da administração superior, zelando pelo cumprimento da legislação, visando dotar a Instituição de instrumentos jurídicos eficazes que a resguardem quanto à sua integridade financeira, patrimonial e institucional.
PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	Superior	Organizar, dirigir e controlar as atividades técnico-administrativas em divisões administrativas para assegurar a realização adequada das tarefas, dentro dos processos e prazos estabelecidos.
PJ-DAS 2	Assistente Técnico II	Superior	Prestar assessoria em atividades administrativas e/ou jurídicas, procedendo à organização e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, legislações, apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral ou específica na Instituição.
Analista Judiciário	Administrador	Superior	Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.
Analista Judiciário	Analista de Sistema	Superior	Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático do TJRO, estudando as necessidades, possibilidades e métodos desses sistemas, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação, bem como prestar suporte técnico aos usuários do Poder Judiciário, no que se refere aos sistemas operacionais, equipamentos de comunicação, banco de dados, segurança, equipamentos de rede, abrangendo os recursos de hardware e software, a fim de atendê-los satisfatoriamente e manter o desempenho adequado dos sistemas e da rede e evitar paralisações nos serviços.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência**

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES
Analista Judiciário	Economista	Superior	Realizar planejamento, estudos, análises e previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teorias da economia no tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens, a fim de formular soluções e diretrizes para os problemas econômicos do TJRO.
Técnico Judiciário	Informática	Médio	Atuar na recuperação, conservação e manutenção de equipamentos de informática e redes de transmissão de dados; instalar e manter programas e sistemas já desenvolvidos; instalar e manter redes de transmissão de dados já desenvolvidos; bem como executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**



Especificação em pecúnia quanto ao vencimento ou remuneração de cada cargo, em atendimento ao inciso IV do art. 1º da Lei n. 2500/11.

PERÍODO		COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA	Cargo Comissionado					Cargo Efetivo	
			PJ DAS-S	PJ DAS-5	PJ DAS-4	PJ DAS-3	PJ DAS-2	Analista Judiciário	Técnico Judiciário
SERVIDORES	MENSAL	SALÁRIO	16.032,59	12.547,25	9.061,90	6.970,69	6.273,62	5.660,74	3.147,36
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.527,17	2.760,39	1.993,62	1.533,55	1.380,20	650,99	361,95
		AUXÍLIOS	1.528,80	1.528,80	1.528,80	1.528,80	1.528,80	1.528,80	1.528,80
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.088,56</b>	<b>16.836,44</b>	<b>12.584,32</b>	<b>10.033,05</b>	<b>9.182,62</b>	<b>7.840,53</b>	<b>5.038,10</b>
	ANUAL	SALÁRIO	219.005,22	171.395,38	123.785,58	95.219,68	85.697,66	77.325,76	42.992,90
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.181,15	37.706,98	27.232,83	20.948,33	18.853,48	8.892,46	4.944,18
		AUXÍLIOS	18.345,60	18.345,60	18.345,60	18.345,60	18.345,60	18.345,60	18.345,60
		<b>TOTAL</b>	<b>285.531,97</b>	<b>227.447,96</b>	<b>169.364,01</b>	<b>134.513,61</b>	<b>122.896,74</b>	<b>104.563,83</b>	<b>66.282,68</b>

**Nota: 1 - Para a composição da remuneração anual está considerado 13º salário, 1/3 de férias, 10 dias de abono pecuniário**

Impactos orçamentários que ocorrerão com as devidas alterações na folha de pagamento, em atendimento ao inciso V do art. 1º da Lei n. 2500/11.

CARGOS/FUNÇÕES		ESPECIALIDADES	TOTAL	PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO							
				2017		2018		2019		2020	
Implan-	Impacto 2017 [R\$]	Vindos	Implan-	Impacto 2018 [R\$]	Vindos	Implan-	Impacto 2019 [R\$]	Vindos	Implan-	Impacto 2020 [R\$]	
Cargos Comissionados	PJ-DAS 5	Secretário de TIC	1	1	285.531,97	1	-	285.531,97	1	-	285.531,97
	PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	2	2	454.895,92	2	-	454.895,92	2	-	454.895,92
	PJ-DAS 4	Assessor Jurídico	2	2	338.728,02	2	-	338.728,02	2	-	338.728,02
	PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	6	6	807.081,68	6	-	807.081,68	6	-	807.081,68
	PJ-DAS 2	Assistente Técnico II	4	4	491.586,96	4	-	491.586,96	4	-	491.586,96
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>2.377.824,56</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>2.377.824,56</b>	<b>15</b>	<b>-</b>	<b>2.377.824,56</b>
Cargos Efetivos		ANALISTA JUDICIÁRIO	39	10	1.045.638,25	10	10	2.091.276,50	20	10	3.136.914,75
		TÉCNICO JUDICIÁRIO	63	-	-	-	21	1.391.936,33	21	21	2.783.872,66
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>102</b>	<b>10</b>	<b>1.045.638,25</b>	<b>31</b>	<b>31</b>	<b>3.483.212,83</b>	<b>41</b>	<b>31</b>	<b>5.920.787,41</b>
		<b>TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>117</b>	<b>25</b>	<b>3.423.462,81</b>	<b>31</b>	<b>5.861.037,39</b>	<b>56</b>	<b>31</b>	<b>8.298.611,97</b>	<b>87</b>



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência



---

## ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

---

Dispõe sobre os cargos de Analista Judiciário – Analista de Sistemas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, altera dispositivos da Lei Complementar n. 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os atuais cargos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) de Analista Judiciário - Analista de Sistemas, nas especialidades de Desenvolvimento, Microinformática, Negócios e Suporte, e de Analista Judiciário - Analista de Sistemas, sem especialidade, passam a integrar a carreira única de Analista Judiciário - Analista de Sistemas.

§ 1º Os servidores efetivos ocupantes dos atuais cargos dispostos no *caput* deste artigo serão enquadrados no cargo de Analista Judiciário – Analista de Sistemas nos respectivos padrões da carreira que se encontram, e sem nenhum prejuízo quanto às progressões, promoções ou outras vantagens pessoais.

§ 2º Caberá ao Tribunal de Justiça a atualização das atribuições do Cargo de Analista Judiciário – Analista de Sistemas no Manual de Análise, Descrição e Especificação de Cargos e Funções (MADEC).

§ 3º Fica assegurada aos servidores efetivos ocupantes dos atuais cargos dispostos no *caput* deste artigo a opção de desenvolverem suas atividades de acordo com as atribuições dos respectivos cargos que ocupam atualmente.

§ 4º Os cargos da carreira única de Analista Judiciário – Analista de Sistemas podem ser preenchidos por meio do cadastro de reserva dos candidatos classificados nos cargos de Analista Judiciário – Analista de Sistemas e Analista Judiciário – Analista de Sistemas (Desenvolvimento) do concurso em andamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Edital TJRO n. 001/2015), na proporção do número de vagas ofertadas no concurso para cada um desses cargos.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência



Art. 2º Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, quadros I e II, da Lei Complementar n. 568/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI COMPLEMENTAR N. /2016**

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
PJ-DAS S	Secretário de TIC	Superior	1
PJ-DAS 5	Diretor de Departamento	Superior	2
PJ-DAS 4	Assessor Jurídico	Superior	2
PJ-DAS 3	Diretor de Divisão	Superior	6
PJ-DAS 2	Assistente Técnico II	Superior	4
<b>Total de cargos comissionados</b>			<b>15</b>
Analista Judiciário	Administrador	Superior	3
Analista Judiciário	Analista de Sistema	Superior	35
Analista Judiciário	Economista	Superior	1
Técnico Judiciário	Informática	Médio	63
<b>Total de cargos efetivos</b>			<b>102</b>
<b>TOTAL DE CARGOS</b>			<b>117</b>